



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 154/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Publicação: quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2013

Conveniente: Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG

Objeto do convênio: cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da legislação em vigor relacionada ao estágio de estudante.

Objeto do termo aditivo: alteração da cláusula segunda, letra “L”, cláusula terceira, letra “I” e alterar o caput e acrescentar o parágrafo 5º na cláusula quinta.

Valor total estimado do termo aditivo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.52.10.1

Data assinatura: 22 de agosto de 2014

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Maria Libéria da Silva, JME 0163-5, do direito a **03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio**, a partir de 29/07/2014, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Apresentaram-se neste Tribunal, a partir de 17/07/2014, oriundos da Chefia do Estado Maior do BPM:

- nº 126.276-5, 2º Sgt BM Walter Balsamão Júnior;

- nº 105.273-7, 3º Sgt BM Ângelo Rodrigo Siqueira;

- nº 126.547-9, CB BM Weisman Rodrigues Ferreira;

- nº 148.064-9, SB BM Livia Caroline Siqueira Silva.

* republicado por incorreção no DJME de 21/07/2014

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0002877-38.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002074-51.2010.9.13.0003 / 3ª AJME

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM José Roberto Nascimento

Advogado: Paulo Roberto Fonseca Loureiro(OAB/MG 036268)

Assunto: 11315 – Peculato

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, julgou improcedente a representação formulada pelo Ministério Público, para manter o representando nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Cel BM Osmar Duarte Marcelino, relator, e o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que julgaram procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado.

Tornou-se relator para acórdão o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000774-49.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargante: Fabiane Paula do Nascimento

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, não conheceu dos embargos infringentes.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que conheceu do recurso.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e íntimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 02/09/2014 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001966-89.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Gilvan Pereira da Costa

Impetrante: Francisco Emiliano Pimenta Nominato (OAB/MG 069119)

Autoridade apontada como coatora: Juiz titular da 1ª AJME

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 0001648-09.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Impetrante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Impetrado: Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0007101-44.2012.9.13.0003 (Apelação Criminal)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Daniel Ferreira de Oliveira

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000737-25.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Sd PM Carlos Felipe Venâncio da Cunha

Sd PM Edwilson Neves de Lima Lessa

3º Sgt PM Eudes da Silva Rosa
Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000617-45.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: 3º Sgt PM Domingos Sávio Ferreira
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0007098-92.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: André Geraldo Assis
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

APELAÇÃO

Processo n. 0002889-43.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)
Apelado: Douglas Loures Rotondo da Silva
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

APELAÇÃO

Processo n. 0007102-32.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Apelado: Emerson Pereira Gomes
Advogados: Antônio Ricardo da Cunha (OAB/MG 096544)

APELAÇÃO

Processo n. 0001163-40.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: João Paulo Silva
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001993-72.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001665-39.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Agravados: Délcio Luiz de Freitas
Reginaldo Antônio Teixeira
Advogados: Edmar Ferreira Lopes (OAB/MG 114176) e outro

SÚMULA DA DECISÃO: recebo o recurso, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e atribuo-lhe o efeito suspensivo, determinando a suspensão dos efeitos da decisão de fls. 51/52 dos autos (decisão agravada), determinando, ainda, à administração da PMMG que mantenha os efeitos dos atos de sanção disciplinar aplicados aos militares agravados, conforme SAD n. 111.394/2012, até o julgamento final do mérito deste agravo.

Deixo de abrir "vista" dos autos à d. Procuradoria de Justiça, considerando a ausência das hipóteses de sua intervenção, previstas nos artigos 81 e 82, ambos do CPC, bem como a Recomendação n. 01, de 03/09/2001, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, publicada no *Minas Gerais* de 05/09/2001.

Intime-se o agravado, para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527 do Código de Processo Civil.

Comunique-se o juízo da 2ª AJME acerca desta decisão, bem como para prestar as informações no prazo legal de 10 (dez) dias.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000400-05.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Thiago Warner Bernardes de Mendonça

Advogado(s): Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001730-40.2014.9.13.0000

Referência: Inquérito Policial Militar de Portaria n. 109.285/2014-IPM/57ºBPM

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente/impetrante: Darley Rodrigues Amaral

Autoridade apontada como coatora: Ten Cel PM Paulo Valério Júnior

Assunto: 4272 – Trancamento

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006600-93.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Leandro Flávio de Souza Teixeira

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença monocrática de 1º grau.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30876MG => 1; 32585MG => 1; 37884MG => 6; 50328MG => 1, 14; 55108MG => 3; 56746MG => 13; 57887MG => 9, 10, 11; 65420MG => 7; 77819MG => 3; 78201MG => 1, 2; 85998MG => 2; 88672MG => 13; 91763MG => 10; 93431MG => 12; 93507MG => 2; 93714MG => 1; 96346MG => 6; 96386MG => 11; 96712MG => 9; 98985MG => 3; 102722MG => 9; 105166MG => 9; 105408MG => 9; 106073MG => 3; 108005MG => 1; 111446MG => 1; 112330MG => 7; 112708MG => 9; 115283MG => 1; 115769MG => 8; 118395MG => 1, 14; 121096MG => 8; 124631MG => 3, 4; 126753MG => 10; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 131705MG => 1; 137056MG => 1; 137441MG => 2; 141483MG => 8; 145316MG => 6; 148552MG => 9; 150219MG => 8; 152457MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento do autor à fl. 743 e reiterado à fl. 474. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

2 - 0001829-07.2014.9.13.0001

Impetrante: Cb Paulo Ricardo da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante da 18ª RPM, => Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pelo impetrante, contra decisão que indeferiu o pedido de liminar formulado na inicial. Em sede de juízo de retratação, mantido a decisão de fls. 52/52v, por seus próprios fundamentos. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Eunice Alves da Silva, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000081-76.2010.9.13.0001 ou 36967

Réu: Adilson Lino de Oliveira => Tendo em vista o cumprimento integral da pena de prestação de serviços à comunidade, declarada extinta a punibilidade do sentenciado. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Lucas Laire Faria Almeida, Ricardo Soares Diniz, Solimar Luiz Rossi.

4 - 0001956-76.2013.9.13.0001

Réu: Carlos Ricelio Nunes Morais => Audiência de Inquirição de vítimas e testemunhas militares, anteriormente designada para a data de 12/09/2014, às 14:00 horas, foi REDESIGNADA para o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS. Expedida Carta Precatória para a Comarca de Águas Formosas / MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0003185-71.2013.9.13.0001

Réu: Elias Raimundo Cirilo => Designada a data de 16/09/2014, às 13h30, para audiência de suspensão condicional do processo. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

6 - 0003364-05.2013.9.13.0001

Réu: Vicente de Cassio Nogueira => Designada audiência de Inquirição das Testemunhas militares arroladas pela defesa dia 03 de outubro de 2014, às 16:00 horas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

7 - 0006072-62.2012.9.13.0001

Réu: Helio Jose Teodoro, Jehudiel Torga Junior, Robson dos Passos, Allyson Camilo de Souza => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Candeias/MG foi distribuída sob o n.º 0011574-26.2014.8.13.0120. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda.

8 - 0011147-19.2011.9.13.0001

Réu: Isnar Pereira de Souza => Vista à defesa do acusado Ex-PM Isnar Pereira de Souza para comprovar o pagamento das parcelas fixadas referente à concessão do benefício da Transação Penal. Assinalado o

prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Felipe Rabelo dos Santos, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0000202-96.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Desion Terencio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Declarada a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito, torno nulos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, §2º, do CPC, e determino a remessa dos presentes autos ao MM Juízo Distribuidor das Varas da Fazenda Pública Estadual desta Capital, para os fins de direito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leomar Silva Pereira, Leonardo Canabrava Turra, Monica Fernandes Leitao.

10 - 0001223-10.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Edson da Silva Naves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Teodoro da Silva.

11 - 0001869-20.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Michel Henrique de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Girliane de Lena Carvalhaes, Leonardo Canabrava Turra.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

12 - 0001688-79.2014.9.13.0003

Exequente: Jose Gabriel Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, indefiro a inicial executiva, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Adv.: Jose Gabriel Neto.

13 - 0001992-78.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Angelica Campos Tavares Gontijo, => Recebido os embargos do devedor, atribuindo-lhe efeito suspensivo, na forma do § 1º, do artigo 739-A, do CPC, posto que satisfeita a obrigação poderá causar pontencial dano, de difícil e incerta reparação, ao executado. Na forma dos artigos 236 e 740, ambos do CPC, intimado o Embargado a se manifestar em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelica Campos Tavares Gontijo.

14 - 0002528-26.2013.9.13.0003

Exequente: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Felisberto Egg de Resende do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes.